



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190606PP00017

LICITAÇÃO N°. 00018/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - Tel: (083) 3291-2222.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 19 de Junho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00018/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 19 de Junho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública

para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.302.1001.2040 - Manter Atividades do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Amb; 10.301.1001.2028 - Manter Atividades de outros Programa Financiado por Transferência Fundo a Fundo (SUS); 10.301.1001.2032 - Manter Ativ do Programa Assistência Farmacêutica - SUS; 10.301.1001.2038 - Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 10.301.1001.2036 - Manter Ativ de Atenção Básica de Saúde - PAB; 10.302.10001.2041 - Manter Ativ do Prog Serv.Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; 10.302.1001.2042 - Manter Ativ Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e 33.90.30.01 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 07 de Junho de 2019.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROCAS DIAMANTADAS 1013 CX C/10	CX	10
2	BROCAS DIAMANTADAS 1014 CX C/10	CX	6
3	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HASTE CX C/10	CX	6
4	BROCAS DIAMANTADAS 1016 CX C/10	CX	6
5	BROCAS DIAMANTADAS 3118F CX C/10	CX	6
6	BROCAS DIAMANTADAS 3195F CX C/10	CX	6
7	BROCAS DIAMANTADAS 3195FF CX C/10	CX	6
8	BROCA CIRURGICA 702 25MM CX	UND	6
9	BROCA ENDO-Z MAILLEFER (UND)	UND	6
10	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA CX	UND	2
11	ALGODAO DE ROLO 500G	UND	300
12	BROCA GATES N 1 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	6
13	BROCA GATES N 2 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	6
14	BROCA GATES N 3 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	6
15	BROCA GATES N 4 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	6
16	BROCA GATES N 5 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	6
17	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - 7LTS (UND)	UND	250
18	KIT CIRURGICO ESTERIL - PARA CIRURGIA COMPLETO (KIT)	KIT	150
19	ALGODAO EM ROLETE C/ 500 UND	PCT	330
20	BICARBONATO DE SODIO PÓ PARA PROXILAXIA - SACHES DE 40G (CX)	UND	30
21	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO(PÓ) 50GR (UND)	UND	50
22	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Pó / Líquido Frasco com 6.9mL (8g) FOTOATIVADO (UND)	CX	100
23	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO CONTENDO P-O 8G + RESINA BISNAGA 9G (UND)	CX	6
24	ENXAGATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO COM 2000ML (UND)	FRS	15
25	CLOREXIDINA A 2 % SOLUÇÃO 100ML (UND)	FRS	75
26	COMPRESSA DE GASE NO ESTERIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500UN (PCT)	PCT	150
27	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 11 FIOS CAIXA C 100 PACOTE DE 10 UND (PCT)	PCT	200
28	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 9 FIOS PACOTE C 500UND (PCT)	PCT	200
29	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL SORTIDA (CX)	UND	25
30	CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS 10G (UND)	UND	20
31	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 30 (UND)	UND	12
32	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 35 (UND)	UND	12
33	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 40 (UND)	UND	12
34	DISCOS SOF-LEX PARA POLIMENTO DE RESINA SORTIDO C/ 50UND (CX)	CX	25
35	ESPACADOR DIGITAL SORTIDO 1° SERIE C 6 UNID (UND)	UND	20
36	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA RETA (UND)	UND	250
37	E.D.T.A. TRISSODICO - VD COM 20ML (UND)	UND	5
38	EUCALIPTOL (SOLENTE DE GUTA PERCHA) 10ML (UND)	UND	3
39	ESCOVA DENTAL MACIA (UND)	UND	3000
40	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR (UND)	UND	1000
41	DETERGENTE ENZIMATICO PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO 5LTS (UND)	UND	20

42	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA CX COM 10 UND (CX)	CX	20
43	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML (UND)	UND	15
44	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGICO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	80
45	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGICO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	80
46	FIO DENTAL 100MTS (UND)	UND	200
47	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL 1,5 FINO UND (UND)	UND	6
48	FLUOR GEL NEUTRO 200ML (UND)	UND	75
49	FLUOR LIQUIDO PARA BOCHECHOS - SOLUÇÃO 500ML (FR)	FRS	25
50	FORMOCROSOL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10 ML (UND)	UND	3
51	BARREIRA GENGIVAL TOPDAM 2G COM 3 PONTEIRAS	UND	8
52	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED COM 150 PELICULAS (CX)	CX	20
53	GUTA PERCHA ACESSORIO F 28MM COM 120 UND (UND)	UND	12
54	GUTA PERCHA ACESSORIO FF 28MM COM 120 UND (UND)	UND	12
55	GUTA PERCHA ACESSORIO MF 28MM COM 120 UND (UND)	UND	12
56	GUTA PERCHA ACESSORIO FM 28MM COM 120 UND (UND)	UND	12
57	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE COM 120 (15-40) (UND)	UND	12
58	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE COM 120 (45-80) (UND)	UND	12
59	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L (UND)	UND	15
60	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11G + BLOCO DE MISTURA (CX)	CX	20
61	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (UND)	UND	40
62	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C 100UN (CX)	CX	10
63	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLANTE ABSOLUTO COM 26 UND (CX)	CX	12
64	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 21 MM CS C/ 6 (CX)	CX	3
65	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	CX	3
66	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	CX	3
67	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 21 MM CS C/ 6 (CX)	CX	3
68	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	CX	3
69	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	CX	3
70	LIMA K-FILE 21MM Nº10M C/.6 (CX)	CX	3
71	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 25MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	CX	6
72	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	12
73	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	12
74	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	12
75	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 21MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	CX	6
76	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 31MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	CX	6
77	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (CX)	CX	700
78	LUVA D EPROCEDIMENTO TAM M (CX)	CX	100
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CX C 50 PARES (CX)	CX	50
80	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 CX C 50 PARES (CX)	CX	50
81	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO DESCARTAVEL COM 50UND	UND	25
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-EMBARCANTE (UND)	UND	10
83	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVEX (UND)	UND	10
84	OLEO LUBRIFICANTE (UND)	UND	10
85	OLEO DE LARANJA PARA DISSOLVER GUTTA PERCHA VD 10ML (UND)	UND	3
86	PASTA PROFILATICA COM 90GR (UND)	UND	17
87	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA- GRANULACAO EXTRA-FINA 4G (UND)	UND	15
88	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN (SEM PMCC) (UND)	UND	15
89	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN C/ GLICERINA (COM PMCC) (UND)	UND	20
90	PONTA DE PAPE ABSORVENTE 1ªSERIE 15-40 CX C/ 120UND	CX	25
91	PONTA DE PAPE ABSORVENTE 2ªSERIE 45-80 CX C/ 120UND	CX	40
92	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 15CMX100M (ROLO)	RL	80
93	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 20CMX100M (ROLO)	RL	80
94	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 25CMX100M (ROLO)	RL	60
95	PAPEL CARBONO DUPLA FACE EMB 12UND (UND)	UND	75
96	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL ARKANSAS (UND)	UND	25
97	PONTA SHOFU ESTERICA BRANCA (UND)	UND	5
98	PONTA SHOFU CHAMA BRANCA (UND)	UND	45
99	PONTA SORTIDA PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)	KIT	15
100	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ADULTO KIT (UND)	UND	3
101	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL INFANTIL KIT (UND)	UND	2
102	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ENDODONTICO KIT (UND)	UND	3
103	POTE DAPPEN DE PLASTICO (UND)	UND	15
104	PVPI IODOPOVIDONA 10% 1L (FRASCO)	FRS	10
105	REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE AC. FOSFORICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE 4L (GALÃO)	UND	10

106	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA 4G(UND)	UND	30
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA 4G(UND)	UND	30
108	SOLVENTE PARA GUTTA PERCHA (UND)	UND	12
109	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML LL BEM. 5UND (CX)	CX	2
110	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO CX C/10UND	CX	3
111	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/ 40UND (PCT)	PCT	150
112	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML (UND)	UND	10
113	SELANTE P/ FISSURAS E FOSSULAS (UND)	UND	10
114	SOLUÇÃO HEMOSTATICA (UND)	UND	20
115	OTOSPORIN 10ML (UND)	UND	15
116	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL CLORETO SÓDIO 9% 500ML (UND)	UND	50
117	TACA DE BORRACHA BRANCA (UND)	UND	250
118	TESTE BIOLÓGICO(INDICADOR BIOLÓGICO) CX 50UND (CX)	CX	80
119	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA CX C/ 150 (CX)	CX	12
120	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PARA AMALGAMA PCT C/ 40UN (ENV)	PCT	100
121	TIRA DE POLIESTER (ENV)	ENV	100
122	GORRO DESCARTAVEL C ELASTICO 100 (PCT)	PCT	25
123	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA COM PONTA ARREDONDADO PCT 100UN (PCT)	PCT	100
124	ALCOOL 70% 1L (UND)	UND	100
125	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO PCT 50UN (PCT)	PCT	80
126	ANESTESICO TOPICO GEL 12G (UND)	UND	100
127	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO 50UN (CX)	CX	12
128	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO 50UN (CX)	CX	130
129	ACIDO FOSFORICO 37% C 3 SERINGAS 2,5ML (PCT)	PCT	80
130	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX)	CX	80
131	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G (CX)	CX	80
132	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 5ML DENTINA SECA E MOLHADA (UND)	UND	60
133	APLICADOR DE ADESIVO C 100UN (UND)	UND	75
134	ENLANCE BRANCA (CX)	CX	20
135	AGUA PURIFICADA PARA AUTOCLAVE 5L (UND)	UND	50
136	FITA PARA AUTOCLAVE (UND)	UND	20
137	AGULHA PARA CALEN (SEPTODONT XL)	UND	20
138	CIMENTO SEALER 26 (UND)	UND	5
139	CONES SORTIDOS DE PROTAPER (F1,F2,F3) (CX)	CX	6
140	MTA PARA CIRURGIA ENDODONTICA (UND)	UND	4
141	REGUA ENDODONTICA (UND)	UND	2
142	TAMBOREL (UND)	UND	3
143	PLACA DE VIDRO (UND)	UND	12
144	KIT NAVPIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (KIT)	KIT	5
145	BROCA ZECRKA LONGA (CX)	CX	1
146	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTICA (UND)	UND	6
147	EUGENOL 20ML (UND)	UND	50
148	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT)	KIT	50
149	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO (UND)	UND	25
150	BANDEIJA SEM SEPARAÇÃO 18 X 24 X 1,5 (UND) (24X18X1,5)	UND	25
151	BRUNIDOR Z DUPLO N 2 (UND)	UND	10
152	BRUNIDOR SIMPLES N 3(UND)	UND	10
153	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL PARA 15 BROCAS (UND)	UND	10
154	CABO DE BISTURI N 3 (UND)	UND	40
155	CABO PARA ESPELHO (CX)	CX	50
156	CONDENSADOR DE AMALGAMA N1 (UND)	UND	25
157	CONDENSADOR DE AMALGAMA N2 (UND)	UND	25
158	CONDENSADOR DE AMALGAMA N3 (UND)	UND	25
159	CONDENSADOR DE AMALGAMA N4 (UND)	UND	25
160	CONDENSADOR DE AMALGAMA N5 (UND)	UND	25
161	CURETA GRACEY 5-6 (UND)	UND	3
162	CURETA GRACEY 11-12 (UND)	UND	3
163	CURETA ALVELAR MOLT 2-4 (UND)	UND	3
164	CURETA DE LUCAS (DESCOLADOR) (UND)	UND	3
165	CURETA TRINITY(UND)	UND	3
166	CURETA MC CALL 13 (UND)	UND	10
167	CURETA MC CALL 14(UND)	UND	10
168	CURETA MC CALL 17(UND)	UND	10
169	CURETA MC CALL 18(UND)	UND	10
170	CINZEL FEDI 01(UND)	UND	1
171	DESTACA PERIOSTEO MEAD N°1 (UND)	UND	6
172	DESTACA PERIOSTEO MOLT (UND)	UND	6
173	ESCAVADOR DE DENTINA N °5 (UND)	UND	25
174	ESCAVADOR DE DENTINA N °11,5 (UND)	UND	25

175	ESCAVADOR DE DENTINA N ° 17 (UND)	UND	25
176	ESCULPIDOR HOLLENBACK N° 3 (UND)	UND	25
177	ESPAÇADOR STARLIGHT N°21 (UND)	UND	6
178	ESPELHO BUCAL N°5 (CX)	CX	50
179	ESPATULA DE TITANIO DUPLA N° 4 (UND)	UND	20
180	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL (UND)	UND	10
181	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO N°70 (UND)	UND	12
182	ESTOJO PERFURADO 26X12X06 (UND)	UND	15
183	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-10 (UND)	UND	10
184	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-12 (UND)	UND	10
185	FOICE PONTA MORSE N°1	UND	5
186	FORCEPS N° 1 (UND)	UND	10
187	FORCEPS N° 150 (UND)	UND	10
188	FORCEPS N° 151 (UND)	UND	10
189	FORCEPS N°16 (UND)	UND	10
190	FORCEPS N°69 (UND)	UND	10
191	FORCEPS N°18L (UND)	UND	10
192	FORCEPS N°18R (UND)	UND	10
193	FORCEPS N° 4 INFANTIL (UND)	UND	10
194	FORCEPS N° 7 INFANTIL (UND)	UND	10
195	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO KIT COM 1 CANULA E 3 AGULHAS (UND)	UND	3
196	LIMA PARA OSSO MILLER N°11 (UND)	UND	3
197	LIMA PARA OSSO MILLER N°21 (UND)	UND	3
198	LIMA PARA OSSO SELDIN (UND)	UND	3
199	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO SOF-LEX POP ON (UND)	UND	15
200	OSTEOTOMO CURVO (UND)	UND	6
201	PINCA CIRURGICA ADSON (UND)	UND	6
202	PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM (UND)	UND	15
203	PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM (UND)	UND	15
204	PINCA CLINICA PARA ALGODÃO (UND)	UND	30
205	PINCA DIETRICH 14CM (UND)	UND	15
206	PINCA DIETRICH 16CM (UND)	UND	15
207	PINCA ALLIS (UND)	UND	3
208	PINCA GOIVA (UND)	UND	6
209	PINCA PALMER PRA GRAMPO (UND)	UND	6
210	PORTA ALGODAO INOX (UND)	UND	10
211	PORTA ALGODÃO DE PLASTICO (UND)	UND	10
212	PORTA MATRIZ TIPO IVORY (UND)	UND	10
213	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL (UND)	UND	10
214	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO (UND)	UND	12
215	PORTA AMALGAMA PLASTICO (UND)	UND	25
216	PLACA DE VIDRO 20MM (UND)	UND	15
217	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM (UND)	UND	15
218	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM (UND)	UND	15
219	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14CM (UND)	UND	15
220	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM (UND)	UND	15
221	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA (UND)	UND	5
222	SACA BROCA UNIVERSAL (UND)	UND	6
223	SERINGA ENDODONTICA PARA HIDROXIDO DE CALCIO (UND)	UND	10
224	SERINGA CARPULE (UND)	UND	25
225	SONDA EXPLORADORA N 5 (UND)	UND	30
226	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS (UND)	UND	3
227	TESOURA IRIS RETA 9MM (UND)	UND	15
228	TESOURA IRIS CURVA 9MM (UND)	UND	15
229	TESOURA IRIS RETA 12MM (UND)	UND	10
230	TESOURA IRIS CURVA 12MM (UND)	UND	10
231	TESOURA METZEMBAUM CURVA (UND)	UND	15
232	TESOURA METZEMBAUM RETA (UND)	UND	15
233	AFASTADOR MINESSOTA (UND)	UND	20
234	KIT ALAVANCA (UND)	UND	5
235	MORDEDOR ODONTOLOGICO INFANTIL (UND)	UND	6
236	MORDEDOR ODONTOLOGICO ADULTO (UND)	UND	6
237	TAPETE DE SILICONE PARA BANDEJA (UND)	UND	6
238	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS (UND)	UND	12
239	KIT DE ESTABILIZAÇÃO PARA P.N.E. (UND)	UND	1
240	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX KIT C/ 2 UND (FLEX M e G)	KIT	10
241	AFASTADOR LABIAL COM RETRATOR DE LINGUA (UND) (EXPANDEX)	UND	10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ISABEL REGINA SERRANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROCAS DIAMANTADAS 1013 CX C/10		CX	10		
2	BROCAS DIAMANTADAS 1014 CX C/10		CX	6		
3	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HASTE CX C/10		CX	6		
4	BROCAS DIAMANTADAS 1016 CX C/10		CX	6		
5	BROCAS DIAMANTADAS 3118F CX C/10		CX	6		
6	BROCAS DIAMANTADAS 3195F CX C/10		CX	6		
7	BROCAS DIAMANTADAS 3195FF CX C/10		CX	6		
8	BROCA CIRURGICA 702 25MM CX		UND	6		
9	BROCA ENDO-Z MAILLEFER (UND)		UND	6		
10	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA CX		UND	2		
11	ALGODAO DE ROLO 500G		UND	300		
12	BROCA GATES N 1 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	6		
13	BROCA GATES N 2 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	6		
14	BROCA GATES N 3 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	6		
15	BROCA GATES N 4 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	6		
16	BROCA GATES N 5 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	6		
17	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - 7LTS (UND)		UND	250		
18	KIT CIRURGICO ESTERIAL - PARA CIRURGIA COMPLETO (KIT)		KIT	150		
19	ALGODAO EM ROLETE C/ 500 UND		PCT	330		
20	BICARBONATO DE SODIO PÓ PARA PROXILAXIA - SACHES DE 40G (CX)		UND	30		
21	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) 50GR (UND)		UND	50		
22	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Pó / Líquido Frasco com 6.9mL (8g) FOTOATIVADO (UND)		CX	100		
23	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO CONTENDO P-O 8G + RESINA BISNAGA 9G (UND)		CX	6		
24	ENXAGATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO COM 2000ML (UND)		FRS	15		
25	CLOREXIDINA A 2 % SOLUÇÃO 100ML		FRS	75		

	(UND)				
26	COMPRESSA DE GASE NO ESTERIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500UN (PCT)		PCT	150	
27	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 11 FIOS CAIXA C 100 PACOTE DE 10 UND (PCT)		PCT	200	
28	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 9 FIOS PACOTE C 500UND (PCT)		PCT	200	
29	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL SORTIDA (CX)		UND	25	
30	CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS 10G (UND)		UND	20	
31	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 30 (UND)		UND	12	
32	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 35 (UND)		UND	12	
33	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 40 (UND)		UND	12	
34	DISCOS SOF-LEX PARA POLIMENTO DE RESINA SORTIDO C/ 50UND (CX)		CX	25	
35	ESPADADOR DIGITAL SORTIDO 1° SERIE C 6 UNID (UND)		UND	20	
36	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA RETA (UND)		UND	250	
37	E.D.T.A. TRISSODICO - VD COM 20ML (UND)		UND	5	
38	EUCALIPTOL (SOLENTE DE GUTA PERCHA) 10ML (UND)		UND	3	
39	ESCOVA DENTAL MACIA (UND)		UND	3000	
40	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR (UND)		UND	1000	
41	DETERGENTE ENZIMATICO PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO 5LTS (UND)		UND	20	
42	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA CX COM 10 UND (CX)		CX	20	
43	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML (UND)		UND	15	
44	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)		CX	80	
45	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)		CX	80	
46	FIO DENTAL 100MTS (UND)		UND	200	
47	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL 1,5 FINO UND (UND)		UND	6	
48	FLUOR GEL NEUTRO 200ML (UND)		UND	75	
49	FLUOR LIQUIDO PARA BOCHECHOS - SOLUÇÃO 500ML (FR)		FRS	25	
50	FORMOCROSOL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10 ML (UND)		UND	3	
51	BARREIRA GENGIVAL TOPDAM 2G COM 3 PONTEIRAS		UND	8	
52	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED COM 150 PELICULAS (CX)		CX	20	
53	GUTA PERCHA ACESSORIO F 28MM COM 120 UND (UND)		UND	12	
54	GUTA PERCHA ACESSORIO FF 28MM COM 120 UND (UND)		UND	12	
55	GUTA PERCHA ACESSORIO MF 28MM COM 120 UND (UND)		UND	12	
56	GUTA PERCHA ACESSORIO FM 28MM COM 120 UND (UND)		UND	12	
57	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE COM 120 (15-40) (UND)		UND	12	
58	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE COM 120 (45-80) (UND)		UND	12	
59	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L (UND)		UND	15	
60	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11G + BLOCO DE MISTURA (CX)		CX	20	
61	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (UND)		UND	40	
62	LAMINA DE BISTURI N°15 CX C 100UN (CX)		CX	10	
63	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLANTE ABSOLUTO COM 26 UND (CX)		CX	12	

64	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 21 MM CS C/ 6 (CX0)		CX	3		
65	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 25 MM CS C/ 6 (CX)		CX	3		
66	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 31 MM CS C/ 6 (CX)		CX	3		
67	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 21 MM CS C/ 6 (CX)		CX	3		
68	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 25 MM CS C/ 6 (CX)		CX	3		
69	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 31 MM CS C/ 6 (CX)		CX	3		
70	LIMA K-FILE 21MM N°10M C/.6 (CX)		CX	3		
71	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 25MM C 6 PECAS 15-40 (CX)		CX	6		
72	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)		CX	12		
73	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)		CX	12		
74	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)		CX	12		
75	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 21MM C 6 PECAS 15-40 (CX)		CX	6		
76	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 31MM C 6 PECAS 15-40 (CX)		CX	6		
77	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (CX)		CX	700		
78	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M (CX)		CX	100		
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CX C 50 PARES (CX)		CX	50		
80	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 CX C 50 PARES (CX)		CX	50		
81	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO DESCARTAVEL COM 50UND		UND	25		
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-EMBARCANTE (UND)		UND	10		
83	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVEX (UND)		UND	10		
84	OLEO LUBRIFICANTE (UND)		UND	10		
85	ÓLEO DE LARANJA PARA DISSOLVER GUTTA PERCHA VD 10ML (UND)		UND	3		
86	PASTA PROFILATICA COM 90GR (UND)		UND	17		
87	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA-GRANULACAO EXTRA-FINA 4G (UND)		UND	15		
88	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN (SEM PMCC) (UND)		UND	15		
89	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN C/ GLICERINA (COM PMCC) (UND)		UND	20		
90	PONTA DE PAPE ABSORVENTE 1ªSERIE 15-40 CX C/ 120UND		CX	25		
91	PONTA DE PAPE ABSORVENTE 2ªSERIE 45-80 CX C/ 120UND		CX	40		
92	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 15CMX100M (ROLO)		RL	80		
93	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 20CMX100M (ROLO)		RL	80		
94	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 25CMX100M (ROLO)		RL	60		
95	PAPEL CARBONO DUPLA FACE EMB 12UND (UND)		UND	75		
96	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL ARKANSAS (UND)		UND	25		
97	PONTA SHOFU ESTERICA BRANCA (UND)		UND	5		
98	PONTA SHOFU CHAMA BRANCA (UND)		UND	45		
99	PONTA SORTIDA PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)		KIT	15		
100	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ADULTO KIT (UND)		UND	3		

101	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL INFANTIL KIT (UND)	UND	2		
102	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ENDODONTICO KIT (UND)	UND	3		
103	POTE DAPPEN DE PLASTICO (UND)	UND	15		
104	PVPI IODOPOVIDONA 10% 1L (FRASCO)	FRS	10		
105	REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE AC. FOSFORICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE 4L (GALÃO)	UND	10		
106	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA 4G(UND)	UND	30		
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA 4G(UND)	UND	30		
108	SOLVENTE PARA GUTTA PERCHA (UND)	UND	12		
109	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML LL BEM. 5UND (CX)	CX	2		
110	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO CX C/10UND	CX	3		
111	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/ 40UND (PCT)	PCT	150		
112	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML (UND)	UND	10		
113	SELANTE P/ FISSURAS E FOSSULAS (UND)	UND	10		
114	SOLUÇÃO HEMOSTATICA (UND)	UND	20		
115	OTOSPORIN 10ML (UND)	UND	15		
116	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL CLORETO SODIO 9% 500ML (UND)	UND	50		
117	TACA DE BORRACHA BRANCA (UND)	UND	250		
118	TESTE BIOLÓGICO(INDICADOR BIOLÓGICO) CX 50UND (CX)	CX	80		
119	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA CX C/ 150 (CX)	CX	12		
120	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PARA AMALGAMA PCT C/ 40UN (ENV)	PCT	100		
121	TIRA DE POLIESTER (ENV)	ENV	100		
122	GORRO DESCARTAVEL C ELASTICO 100 (PCT)	PCT	25		
123	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA COM PONTA ARREDONDADO PCT 100UN (PCT)	PCT	100		
124	ALCOOL 70% 1L (UND)	UND	100		
125	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO PCT 50UN (PCT)	PCT	80		
126	ANESTESICO TOPICO GEL 12G (UND)	UND	100		
127	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO 50UN (CX)	CX	12		
128	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO 50UN (CX)	CX	130		
129	ACIDO FOSFORICO 37% C 3 SERINGAS 2,5ML (PCT)	PCT	80		
130	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX)	CX	80		
131	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G (CX)	CX	80		
132	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 5ML DENTINA SECA E MOLHADA (UND)	UND	60		
133	APLICADOR DE ADESIVO C 100UN (UND)	UND	75		
134	ENLANCE BRANCA (CX)	CX	20		
135	AGUA PURIFICADA PARA AUTOCLAVE 5L (UND)	UND	50		
136	FITA PARA AUTOCLAVE (UND)	UND	20		
137	AGULHA PARA CALEN (SEPTODONT XL)	UND	20		
138	CIMENTO SEALER 26 (UND)	UND	5		
139	CONES SORTIDOS DE PROTAPER (F1,F2,F3) (CX)	CX	6		
140	MTA PARA CIRURGIA ENDODONTICA (UND)	UND	4		
141	REGUA ENDODONTICA (UND)	UND	2		
142	TAMBOREL (UND)	UND	3		
143	PLACA DE VIDRO (UND)	UND	12		
144	KIT NAVPIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (KIT)	KIT	5		
145	BROCA ZECRKA LONGA (CX)	CX	1		
146	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTICA	UND	6		

	(UND)				
147	EUGENOL 20ML (UND)		UND	50	
148	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT)		KIT	50	
149	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLA ANGULADO (UND)		UND	25	
150	BANDEIJA SEM SEPARAÇÃO 18 X 24 X 1,5 (UND) (24X18X1,5)		UND	25	
151	BRUNIDOR Z DUPLA N 2 (UND)		UND	10	
152	BRUNIDOR SIMPLES N 3(UND)		UND	10	
153	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL PARA 15 BROCAS (UND)		UND	10	
154	CABO DE BISTURI N 3 (UND)		UND	40	
155	CABO PARA ESPELHO (CX)		CX	50	
156	CONDENSADOR DE AMALGAMA N1 (UND)		UND	25	
157	CONDENSADOR DE AMALGAMA N2 (UND)		UND	25	
158	CONDENSADOR DE AMALGAMA N3 (UND)		UND	25	
159	CONDENSADOR DE AMALGAMA N4 (UND)		UND	25	
160	CONDENSADOR DE AMALGAMA N5 (UND)		UND	25	
161	CURETA GRACEY 5-6 (UND)		UND	3	
162	CURETA GRACEY 11-12 (UND)		UND	3	
163	CURETA ALVELAR MOLT 2-4 (UND)		UND	3	
164	CURETA DE LUCAS (DESCOLADOR) (UND)		UND	3	
165	CURETA TRINITY(UND)		UND	3	
166	CURETA MC CALL 13 (UND)		UND	10	
167	CURETA MC CALL 14(UND)		UND	10	
168	CURETA MC CALL 17(UND)		UND	10	
169	CURETA MC CALL 18(UND)		UND	10	
170	CINZEL FEDI 01(UND)		UND	1	
171	DESTACA PERIOSTEO MEAD N°1 (UND)		UND	6	
172	DESTACA PERIOSTEO MOLT (UND)		UND	6	
173	ESCAVADOR DE DENTINA N °5 (UND)		UND	25	
174	ESCAVADOR DE DENTINA N °11,5 (UND)		UND	25	
175	ESCAVADOR DE DENTINA N ° 17 (UND)		UND	25	
176	ESCULPIDOR HOLLENBACK N° 3 (UND)		UND	25	
177	ESPAÇADOR STARLIGHT N°21 (UND)		UND	6	
178	ESPELHO BUCAL N°5 (CX)		CX	50	
179	ESPATULA DE TITANIO DUPLA N° 4 (UND)		UND	20	
180	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL (UND)		UND	10	
181	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO N°70 (UND)		UND	12	
182	ESTOJO PERFURADO 26X12X06 (UND)		UND	15	
183	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-10 (UND)		UND	10	
184	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-12 (UND)		UND	10	
185	FOICE PONTA MORSE N°1		UND	5	
186	FORCEPS N° 1 (UND)		UND	10	
187	FORCEPS N° 150 (UND)		UND	10	
188	FORCEPS N° 151 (UND)		UND	10	
189	FORCEPS N°16 (UND)		UND	10	
190	FORCEPS N°69 (UND)		UND	10	
191	FORCEPS N°18L (UND)		UND	10	
192	FORCEPS N°18R (UND)		UND	10	
193	FORCEPS N° 4 INFANTIL (UND)		UND	10	
194	FORCEPS N° 7 INFANTIL (UND)		UND	10	
195	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO KIT COM 1 CANULA E 3 AGULHAS (UND)		UND	3	
196	LIMA PARA OSSO MILLER N°11 (UND)		UND	3	
197	LIMA PARA OSSO MILLER N°21 (UND)		UND	3	
198	LIMA PARA OSSO SELDIN (UND)		UND	3	
199	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO SOF-LEX POP ON (UND)		UND	15	
200	OSTEOTOMO CURVO(UND)		UND	6	
201	PINÇA CIRURGICA ADSON (UND)		UND	6	
202	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM (UND)		UND	15	
203	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM (UND)		UND	15	
204	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO (UND)		UND	30	

205	PINCA DIETRICH 14CM (UND)		UND	15		
206	PINCA DIETRICH 16CM (UND)		UND	15		
207	PINCA ALLIS (UND)		UND	3		
208	PINCA GOIVA (UND)		UND	6		
209	PINCA PALMER PRA GRAMPO (UND)		UND	6		
210	PORTA ALGODAO INOX (UND)		UND	10		
211	PORTA ALGODÃO DE PLASTICO (UND)		UND	10		
212	PORTA MATRIZ TIPO IVORY (UND)		UND	10		
213	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL (UND)		UND	10		
214	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO (UND)		UND	12		
215	PORTA AMALGAMA PLASTICO (UND)		UND	25		
216	PLACA DE VIDRO 20MM (UND)		UND	15		
217	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM (UND)		UND	15		
218	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM (UND)		UND	15		
219	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14CM (UND)		UND	15		
220	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM (UND)		UND	15		
221	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA (UND)		UND	5		
222	SACA BROCA UNIVERSAL (UND)		UND	6		
223	SERINGA ENDODONTICA PARA HIDROXIDO DE CALCIO (UND)		UND	10		
224	SERINGA CARPULE (UND)		UND	25		
225	SONDA EXPLORADORA N 5 (UND)		UND	30		
226	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIAMS (UND)		UND	3		
227	TESOURA IRIS RETA 9MM (UND)		UND	15		
228	TESOURA IRIS CURVA 9MM (UND)		UND	15		
229	TESOURA IRIS RETA 12MM (UND)		UND	10		
230	TESOURA IRIS CURVA 12MM (UND)		UND	10		
231	TESOURA METZEMBAUM CURVA (UND)		UND	15		
232	TESOURA METZEMBAUM RETA (UND)		UND	15		
233	AFASTADOR MINNESOTA (UND)		UND	20		
234	KIT ALAVANCA (UND)		UND	5		
235	MORDEDOR ODONTOLOGICO INFANTIL (UND)		UND	6		
236	MORDEDOR ODONTOLOGICO ADULTO (UND)		UND	6		
237	TAPETE DE SILICONE PARA BANDEJA (UND)		UND	6		
238	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS (UND)		UND	12		
239	KIT DE ESTABILIZAÇÃO PARA P.N.E. (UND)		UND	1		
240	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX KIT C/ 2 UND (FLEX M e G)		KIT	10		
241	AFASTADOR LABIAL COM RETRATOR DE LINGUA (UND) (EXPANDEX)		UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito José Fernandes Gorgonho Neto, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, 33 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 343.031.974-91, Carteira de Identidade n° 826863 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00018/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.302.1001.2040 - Manter Atividades do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Amb; 10.301.1001.2028 - Manter Atividades de outros Programa Financiado por Transferência Fundo a Fundo (SUS); 10.301.1001.2032 - Manter Ativ do Programa Assistência Farmacêutica - SUS; 10.301.1001.2038 - Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 10.301.1001.2036 - Manter Ativ de Atenção

Básica de Saúde - PAB; 10.302.10001.2041 - Manter Ativ do Prog Serv.Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; 10.302.1001.2042 - Manter Ativ Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e 33.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....